Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Vila Rica

CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2026

Autoria: Ver. Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

Institui a Semana Municipal da Educação para a Cidadania no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Rica.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Rica, a Semana Municipal da Educação para a Cidadania, alusiva ao Dia Nacional da Cidadania, na semana que compreender o dia 5 de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal da Educação para a Cidadania tem por objetivo promover a conscientização sobre os direitos e deveres constitucionais, estimulando o exercício ativo da cidadania e a valorização dos valores democráticos.

Art. 3º A inclusão da Semana no Calendário Oficial de Eventos tem caráter alusivo e não implica alteração do calendário escolar, inclusão de conteúdo curricular obrigatório ou dever de realizar atividades pelo Poder Executivo ou pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Eventuais atividades alusivas terão caráter facultativo e, quando promovidas por instituições de ensino, observarão a respectiva proposta pedagógica, o calendário escolar e as normas do sistema de ensino a que estiverem vinculadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 06 de novembro de 2026.

Ver. Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

Protocolo Nº 179/26
Entrada Em 06/11/26
Câmara Municipal de Vila Rica

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Vila Rica

CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei institui a Semana Municipal da Educação para a Cidadania no Calendário Oficial de Eventos de Vila Rica, na semana que compreender o dia 5 de outubro de cada ano.

A escolha do período remete à promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorrida em 5 de outubro, e ao Dia Nacional da Cidadania, instituído pela Lei Federal nº 12.267, de 21 de junho de 2010. A data oferece à comunidade de Vila Rica uma ocasião para refletir sobre os direitos e deveres constitucionais, a participação cidadã e os valores democráticos.

As instituições de ensino que decidirem promover atividades alusivas poderão fazê-lo de acordo com sua proposta pedagógica, seu calendário escolar e as normas do respectivo sistema de ensino. A inclusão da Semana no calendário oficial tem caráter alusivo e preserva a autonomia das instituições de ensino e do Poder Executivo quanto à realização de atividades.

A proposição não cria despesa obrigatória. Eventuais iniciativas da Administração sujeitam-se à legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Pelo interesse público da matéria, submeto o projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 06 de novembro de 2026.

Ver. Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza

Protocolo Nº 179/26
Entrada Em 06/11/26
Câmara Municipal de Vila Rica